

Consulta Pública

Projeto: Central Fotovoltaica de Paderne

Localização: Freguesia de Paderne, Concelho de Albufeira, Distrito de Faro

Proponente: Génese Natural, Lda.

Licenciador: Direção Geral de Energia e Geologia

O projeto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais, na fase de estudo prévio, conforme estabelecido no nº 1, do Artigo 33.º - R, do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro

Nos termos e para efeitos do preceituado no nº 5 do Artigo 33.º -S do referido Decreto-Lei, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, informa que o Estudo de Incidências Ambientais e o Resumo Não Técnico, encontram-se disponíveis para Consulta Pública, durante **20 dias úteis, de 9 de janeiro a 5 de fevereiro de 2018**, na Internet, nas páginas www.ccdr-alg.pt e www.participa.pt

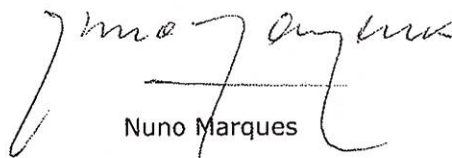
No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, até à data do termo da Consulta Pública. Para o efeito poderá ser usado o portal Participa (www.participa.pt), link <http://participa.pt/consulta.jsp?loadP=2134>.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto só poderá ser concedido após Declaração de Incidências Ambientais Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR Algarve, ou decorrido o prazo para a sua emissão. A Declaração de Incidências Ambientais deverá ser emitida até **22 de fevereiro de 2018**, salvo suspensão de prazo para efeitos de audiência prévia, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Os interessados gozam da possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação ou recurso hierárquico facultativo, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

Faro, 5 de janeiro de 2018

O Vice-Presidente



Nuno Marques

No uso da delegação de competências decorrente do Despacho do Presidente da CCDR do Algarve, de 8 de agosto de 2016, publicado no Diário da República, II Série, nº 190, de 3 de outubro de 2016, sob a referência *Despacho (extrato) nº 11734/2016*